Assunto: Convite para a apresentação de proposta para a Aquisição de serviços de viagens, transportes e alojamentos para a Direção-Geral da Educação (DGE) para o ano de 2022 (2.º contrato)

Ex. Mos Senhores

De acordo com o disposto no artigo 112.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua atual redação, convida-se V. Ex.ª a apresentar uma proposta, no âmbito do procedimento por Consulta Prévia, para a aquisição de serviços de viagens, transportes e alojamentos para a Direção-Geral da Educação (DGE) para o ano de 2022, ao abrigo do disposto no artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, tendo em conta que:

a) A entidade adjudicante é a Direção-Geral da Educação (DGE);
b) A decisão de contratar foi tomada pelo Diretor-Geral da Educação, Dr. José Victor Pedroso;
c) A escolha do procedimento por Consulta Prévia fundamenta-se no disposto na alínea c), do n.º 1 do artigo 20.º do CCP;
d) As peças que constituem o presente procedimento serão integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação pública acessível através do endereço https://www.acingov.pt;
e) De acordo com o disposto no artigo 116.º do CCP, na sua atual redação, os esclarecimentos sobre as peças do presente procedimento podem ser prestados e as retificações das mesmas efetuadas, até ao dia anterior ao termo do prazo para a apresentação da proposta;
f) O prazo para a apresentação da proposta é fixado em 5 (cinco) dias, contados de acordo com o artigo 470.º do CCP, devendo ser apresentada na plataforma de contratação pública, acessível através do endereço https://www.acingov.pt/, até às 23 horas e 59 minutos do último dia definido como data limite para a apresentação de propostas;
g) g) A proposta, bem como os documentos que a acompanham, deverão ser redigidos em língua portuguesa, sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas, e apresentadas na plataforma eletrónica de contratação pública acessível através do endereço https://www.acingov.pt/;
h) A proposta deverá integrar a declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do Código dos Contratos Públicos;
i) A proposta, para além dos elementos exigidos nas duas alíneas anteriores deve ainda vir instruída com os seguintes elementos:
 - As propostas devem mencionar expressamente que ao preço total acresce o IVA, indicando o respetivo valor e a taxa aplicável;

- Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar;
- Quaisquer outros documentos que se considerem indispensáveis à apresentação da proposta, nomeadamente, na parte relativa aos respetivos atributos.

j) O concorrente fica obrigado a manter a sua proposta durante um período de 66 dias contados da data limite para a apresentação de propostas, de acordo com o artigo 65.º do CCP;

k) <u>A proposta deve ser assinada eletronicamente, utilizando uma assinatura eletrónica qualificada;</u>

l) Considerando o valor contratual, não será exigível ao adjudicatário a prestação de caução;

m) O critério de adjudicação é monofator, densificado pelo fator preço, de acordo com o modelo de avaliação constante no Anexo I do presente ofício convite, do qual faz parte integrante.

n) Em caso de empate na pontuação final das propostas, serão considerados como fator de desempate os seguintes critérios pela ordem apresentada:

1. Maior desconto sobre o total da fatura DVTF;
2. Menor valor da Taxa de serviço Ponderada (VTSP);
3. Mais baixa taxa de serviço proposto para a emissão de bilhetes de avião Europa (valor);
4. Mais baixa taxa de serviço proposto para a emissão de bilhetes de avião Intercontinental (valor);
5. Mais baixa taxa de serviço proposto para a emissão de bilhetes de avião Nacional (valor);
6. Se ainda assim, o empate persistir será utilizado o método de sorteio em data e hora a definir pela entidade adjudicante. Serão convidados a assistir ao sorteio todos os concorrentes, a realizar por videoconferência. O ato será praticado independentemente do número de concorrentes presentes. O sorteio será realizado pelos elementos que constituem o júri.

o) O adjudicatário deverá, no prazo de 3 (três) dias após a notificação da decisão de adjudicação, apresentar o documento comprovativo de que não se encontra na situação prevista na alínea h) do artigo 55.º do CCP, bem como os documentos comprovativos de que não se encontra em nenhuma das situações previstas na alínea d) e e) do mesmo artigo, de acordo com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 81.º, aplicável por remissão do disposto no n.º 1 do artigo 126.º e do n.º 1 do artigo 253.º, todos do CCP; em conformidade com o disposto no artigo 86.º do CCP, a DGE concederá um prazo de 2 dias para a supressão de eventuais irregularidades detetadas no referido documento de habilitação, que nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, possam levar à caducidade da adjudicação;

p) Não há lugar à adjudicação quando se verifique qualquer uma das situações previstas no n.º 1 do artigo 79.º do CCP;

Direção-Geral da Educação ■ Av. 24 de Julho, 140 - 1399-025 Lisboa - Portugal
Telef.: +(351) 21 393 45 00 - Fax: +(351) 21 393 46 95 ■ Email: dge@dge.mec.pt Internet: www.dge.mec.pt

q) Não serão admitidas propostas variantes e a proposta admitida ao presente procedimento não será objeto de negociação;

r) O contrato será celebrado de acordo com o disposto nos artigos 94.º e 96.º do CCP.

s) O presente convite é acompanhado de "Caderno de Encargos".

Com os melhores cumprimentos,

O Diretor-Geral da Educação

José Víctor dos Santos Duarte Pedroso

Digitally signed by **José Víctor dos Santos Duarte Pedroso**
Cartão de Cidadão
Date: 2022-01-27T17:29:01 +00:00

Anexo I - Modelo de avaliação das propostas

Conforme a alínea m) do presente ofício convite, o critério de adjudicação é monofator, densificado pelo fator preço, de acordo com os seguintes subfatores, por ordem decrescente de importância:

- Desconto sobre a fatura: 65% de ponderação;
- Taxa de serviço: 35 % de ponderação.

A quantificação das propostas será realizada de forma linear e de acordo com a aplicação das fórmulas matemáticas a seguir descritas.

A valoração das propostas será calculada através da seguinte fórmula:

- P=D x 65%+ TS x 35%

Em que:

P= Pontuação obtida

D= Pontuação obtida de acordo com o desconto percentual sobre o valor total da fatura (DVTF) proposto, de acordo com o disposto na alínea k) do presente convite.

TS= Pontuação obtida de acordo com a valorização do valor da taxa de serviço ponderado (VTSP) proposto, de acordo com o disposto na alínea k) do presente convite.

Para o efeito:

VTSP=70% x Pa + 26% x Ph + 4% x Ps

Pa= Taxa de serviço proposta para transporte aéreo;

Ph= Taxa de serviço proposta para alojamento;

Ps= Taxa de serviço proposta para outros serviços complementares.

Para o efeito.

Pa= 90% x (15%xAEN + 70%xAEE + 15%xAEI) + 5% x (15%xAAN + 70%xAAE + 15%xAAI) + 5% (15%xACN + 70%xACE + 15%xACI)

Onde:

AEN= Taxa de serviço proposta para emissão de bilhete de avião nacional;

AAN= Taxa de serviço proposta para alteração de bilhete de avião nacional;

ACN= Taxa de serviço proposta para cancelamento de bilhete de avião nacional;

AEE= Taxa de serviço proposta para emissão de bilhete de avião Europa;

AAE= Taxa de serviço proposta para alteração de bilhete de avião Europa;

ACE= Taxa de serviço proposta para cancelamento de bilhete de avião Europa;

AEI= Taxa de serviço proposta para emissão de bilhete de avião intercontinental;

AAI= Taxa de serviço proposta para alteração de bilhete de avião intercontinental;

Direção-Geral da Educação ■ Av. 24 de Julho, 140 - 1399-025 Lisboa - Portugal
Telef.: +(351) 21 393 45 00 - Fax: +(351) 21 393 46 95 ■ Email: dge@dge.mec.pt Internet: www.dge.mec.pt

ACI= Taxa de serviço proposta para cancelamento de bilhete de avião intercontinental.

Para o efeito:

Ph=90% x (40%xHEN + 60%xHEI) + 5% x (40%xHAN+ 60%xHAI) + 5% x (40%xHCN + 60%xHCI)

Onde :

HEN= Taxa de serviço proposta para emissão de voucher de hotel nacional;

HAN= Taxa de serviço proposta para alteração de voucher de hotel nacional;

HCN= Taxa de serviço proposta para cancelamento de voucher de hotel nacional;

HEI= Taxa de serviço proposta para emissão de voucher de hotel internacional;

HAI= Taxa de serviço proposta para alteração de voucher de hotel internacional;

HCI= Taxa de serviço proposta para cancelamento de voucher de hotel internacional.

Para o efeito

Ps= 90%x (44%xSEN + 32%xSEE+ 24%xSEI) + 5% x (44%xSAN + 32%xSAV + 24%xSAI) + 5% x (44%xSCN + 32%xSED + 24%xSCI)

Onde:

SEN= Taxa de serviço proposta para emissão de transferes;

SAN= Taxa de serviço proposta para alteração de transferes;

SCN= Taxa de serviço proposta para cancelamento de transferes;

SEI= Taxa de serviço proposta para emissão de vistos;

SAI= Taxa de serviço proposta para alteração de vistos;

SCI= Taxa de serviço proposta para cancelamento de vistos;

SEE= Taxa de serviço proposta para emissão e entrega de documentação;

SAV= Taxa de serviço proposta para alteração de entrega de documentação;

SED= Taxa de serviço proposta para cancelamento de entrega de documentação.

Modelo de Avaliação

A avaliação das propostas terá em consideração os subfactores e as ponderações definidas neste anexo.

A quantificação das propostas será realizada de forma linear e de acordo com a aplicação das seguintes fórmulas matemáticas:

Pontuação de desconto (D)

Lsup	Limite superior de pontuação – 100
Linf	Limite inferior de pontuação – 1
DVTF	Desconto proposto (DVTF) – Variável
Fa	Maior desconto considerável (DVTF) - 50,00%
Fb	Desconto considerável (DVTF) – 0,01%
Avaliação do fator Desconto (D) – Ponderação 65%	
(D) = [Linf-((Linf-Lsup) x (DVTF-Fb)/(Fa-Fb))]	
Pontuação de Taxa de Serviço (TS)	
Lsup	Limite superior de pontuação – 100
Linf	Limite inferior de pontuação – 1
VTSP	Valor da Taxa Serviço Ponderada proposta – Variável
Fa	Maior VTSP ponderada considerável (DVTF) - 0,01€
Fb	Menor VTSP ponderada considerável (DVTF) – 0,001€
Avaliação do fator Taxa de Serviço (TS) – Ponderação 35%	
(TS) = [Lsup-((Lsup – Linf) x (VTSP-Fb)/(Fa-Fb))]	